

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 35 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

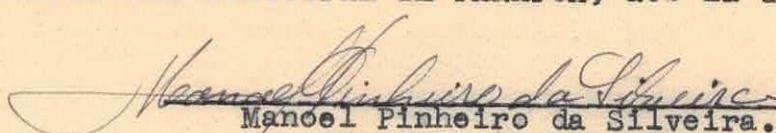
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta cruzeiros) - para atender o pagamento ao Sr. LUIZ DE SOUZA LEÃO, dos alugueis do prédio de sua propriedade, ocupado para o funcionamento de uma Escola Municipal da Séde e, correspondentes aos meses de ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 1.948, na base de Cr.\$140,00 (cento e quarenta cruzeiros) mensais.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Março de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretario.-